

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - FME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - FME

Publicado em 24/05/2024

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da contratação de empresa para a **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de instrumentos e acessórios, com entrega parcelada, para implementação de aulas de música nas Escolas Municipais de tempo integral.** Conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: **R\$ 46.111,90.** VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: seceducacaojurema@gmail.com ou entregue presencialmente na PRAÇA DA CONCEIÇÃO, 55, CENTRO, JUREMA/PE, CEP:55480-000, próximo a Igreja Matriz, até as 13h00min do dia **27/05/2024** até o dia **29/05/2024.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 47.745.309/0001-74

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74, representada neste ato pelo Secretário de Educação o **Sr. LEANDRO PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Inscrito sob o CPF nº 060.039.914-10, RG nº 7.088.477, residente e domiciliado na rua Gerônimo de Barros nº 46, Santo Antônio das Queimadas, Jurema/PE, CEP: 55485-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 27/05/2024 até dia 29/05/2024 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: seceducacaojurema@gmail.com

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de instrumentos e acessórios, com entrega parcelada, para implementação de aulas de música nas Escolas Municipais de tempo integral, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VILÃO ACUSTICO tradicional. ESPECIFICAÇÕES: - Tipo: Acústico - Nível: Iniciante - Cordas: 6 - Escala: 19 - Cavalete: 1 - Quantidade de trastes: 19 - Tarrachas: 6 - Acabamento: Verniz Dimensões: - Altura: 97,3 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 10,9 cm	UND	90	R\$ 482,20	R\$ 43.398,00



2	CORDA , característica: corda, encordoamento para violão acústico, em nylon revestido em cobre, comprimento de 650mm, pacote com 06 cordas	PCT	70	R\$ 38,77	R\$ 2.713,90
VALOR TOTAL					R\$ 46.111,90

1.3 O valor global máximo admitido é de R\$ 46.111,90 (Quarenta e seis mil, cento e onze reais e noventa centavos).

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

2.2 O prazo para o fornecimento dos produtos serão em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

3.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

3.4 Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

3.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

- 3.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).
- 3.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

4.1.2 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos alimentos;

4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Edital;

4.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

4.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

4.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

4.2- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

4.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

5.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

5.4 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	2040	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001001	MDE 25% - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO	33903052	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO	1078	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, IMOVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS FUNDEB 30%
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

UNIDADE ORÇAMENTARIA	020602	FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15400001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 30%
SUBELEMENTO	44905213	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS

7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **27/05/2024 e terá seu término no dia 29/05/2024 até às 13:00** (horário de Brasília);

7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 1.2 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: seceducacaojurema@gmail.com ou na sede da Secretaria de Educação sediada na Praça da Conceição, 55 , Centro, nesta Cidade até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 . Para efetivação da contratação da empresa ou mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de, a saber:

- I- Habilitação jurídica;
- II- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III- Qualificação econômico-financeira.
- IV- Qualificação técnica

8.2 Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:



- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

8.3 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).
- VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

8.4 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5 – Para comprovação da regularidade técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Dispensa através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Dispensa.

8.6 Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

9.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.4 Apresentar documentação falsa;

- 9.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.6 Não manter a proposta;
- 9.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.9 Fizer declaração falsa;
- 9.10 Cometer fraude fiscal.
- 9.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo Administrativo:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 9.12 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 23 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ nº 47.745.309/0001-74
LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de instrumentos e acessórios, com entrega parcelada, para implementação de aulas de música nas Escolas Municipais de tempo integral.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo proporcionar aulas de música instrumental às crianças e adolescentes através do conhecimento técnico e artístico do público-alvo, além de desenvolver a cidadania plena preservando a cultura local, enfatizando o aspecto social ligado ao educacional estimulando as futuras gerações a darem continuidade às relevantes atividades musicais.

02.02. Serão disponibilizadas aulas nas modalidades de iniciação musical teórica e prática (instrumentos cordas) para as crianças e adolescentes estudantes em tempo integral da rede municipal de Jurema-PE, com o objetivo de captar aptidões profissionais, promovendo o acesso à cultura através do ensino e difusão da música, contribuindo assim para a formação dos valores éticos e morais do indivíduo e da sociedade, e assim incentivando a formação do gosto e a percepção musical dos alunos, por meio de um trabalho que estimule sua criatividade, difusão e valorização da cultura através do ensino gratuito de música instrumental.

02.02 – Sendo assim, justifica-se, a necessidade de adquirir os instrumentos musicais.

03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VILÃO ACUSTICO tradicional. ESPECIFICAÇÕES: - Tipo: Acústico - Nível: Iniciante - Cordas: 6 - Escala: 19 - Cavalete: 1 - Quantidade de trastes: 19 - Tarrachas: 6 - Acabamento: Verniz Dimensões: - Altura: 97,3 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 10,9 cm	UND	90	R\$ 482,20	R\$ 43.398,00



2	CORDA , característica: corda, encordoamento para violão acústico, em nylon revestido em cobre, comprimento de 650mm, pacote com 06 cordas	PCT	70	R\$ 38,77	R\$ 2.713,90
VALOR TOTAL					R\$ 46.111,90

VALOR TOTAL R\$ 46.111,90 (Quarenta e seis mil, cento e onze reais e noventa centavos).

04. 00 – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

04.01 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

04.02 O prazo para o fornecimento dos produtos serão em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

05. 00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:



Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	2040	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001001	MDE 25% - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO	33903052	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO	1078	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, IMOVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS FUNDEB 30%
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020602	FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15400001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 30%
SUBELEMENTO	44905213	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS

08.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

08.01 – O fornecimento será efetuado em remessa, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento

08.02 – Os instrumentos deverão serem entregues no almoxarifado da SEMED de Jurema/PE, localizado no endereço rua do trevo, 170, centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h.

09.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

09.1 Os instrumentos serão recebidos:

09.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

09.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

09.1.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- a como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

09.1.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis.

10.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do seu Secretário.

10.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor **Mikael Freury Ferreira de Arandas**.

10.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

- V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

10.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01 – São obrigações da contratada:

12.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

12.1.2 Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos instrumentos;

12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

12.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

12.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.1.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

14.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.04 Apresentar documentação falsa;

14.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.06 Não manter a proposta;

14.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.08 Comportar-se de modo inidôneo;

14.09 Fizer declaração falsa;

14.10 Cometer fraude fiscal.

14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 23 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ nº 47.745.309/0001-74

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 004/2024

CONTRATO Nº XXX/2024 – FME

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE** E DO OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.745.309/0001-74**, E-mail: seceducacaojurema@gmail.com, representado neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) à (enderenço), (número), (bairro), (cidade), (CEP) e de outro lado, a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx/xx, sediada na (enderenço), (número), (bairro), (cidade), (CEP), Telefone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portador do documento de identidade nº **XXXXXXX** (órgão expedidor), residente e domiciliado à (enderenço), (número), (bairro), (cidade), (CEP), doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei da Lei 14.133/21 sob seu Art. 75, inciso II, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica para **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de instrumentos e acessórios, com entrega parcelada, para implementação de aulas de música nas Escolas Municipais de tempo integral.**



1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VILÃO ACUSTICO tradicional. ESPECIFICAÇÕES: - Tipo: Acústico - Nível: Iniciante - Cordas: 6 - Escala: 19 - Cavalete: 1 - Quantidade de trastes: 19 - Tarrachas: 6 - Acabamento: Verniz Dimensões: - Altura: 97,3 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 10,9 cm	UND	90	R\$	R\$
2	CORDA , característica: corda, encordoamento para violão acústico, em nylon revestido em cobre, comprimento de 650mm, pacote com 06 cordas	PCT	70	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

III - O prazo para o fornecimento dos produtos serão em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

IV - Os instrumentos deverão serem entregues no almoxarifado da SEMED de Jurema/PE, localizado no endereço rua do trevo, 170, centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.



§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	2040	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001001	MDE 25% - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



SUBELEMENTO	33903052	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
--------------------	----------	----------------------------

AÇÃO	1078	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, IMOVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS FUNDEB 30%
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020602	FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15400001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 30%
SUBELEMENTO	44905213	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- III - Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

II – Efetuar a entrega dos alimentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos alimentos;

V - O dever previsto no inciso anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, o produto com avarias ou defeitos;

VI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato, Termo de Referência e Contrato;

VII - Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Contrato, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

XI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a



correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.

§2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Secretário de Educação, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pelo servidor da Secretaria de Educação, o **Sr. Mikael Freury Ferreira de Arandas**.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo Administrativo: sendo elas:



I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 006/2024, Dispensa nº 004/2024**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema, ____ / ____ / 2024.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 47.745.309/0001-74

(NOME DO SECRETÁRIO (A))

Secretário (a) de Educação

CONTRATADA

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

(NOME DO REPRESENTANTE)

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N° _____
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para
Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de instrumentos e acessórios, com entrega parcelada, para implementação de aulas de música nas Escolas Municipais de tempo integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº 004/2024, Processo Administrativo nº 006/2024.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A PESSOA JURÍDICA _____, inscrita no
CNPJ nº _____, ou por intermédio de seu
representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara:

a) Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

b) Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Edital. (Se couber)

c) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e nos comprometemos a permanecer nesta condição até o final do contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL